

LEI Nº 433/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a redução da faixa não edificável ao longo das faixas de domínio da Rodovia BR-135, no perímetro urbano do Município de Colônia do Gurgueia – PI, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Colônia do Gurgueia – PI, a aplicação da Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, disciplinando a redução da faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público de rodovias no perímetro urbano municipal, especialmente no que se refere à Rodovia BR-135, com vistas à regularização fundiária instituída pelo Decreto Municipal nº 005/2025 e à adequação da ocupação urbana consolidada.

Art. 2º Fica reduzida, de **15 (quinze) metros** para **5 (cinco) metros** de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio da Rodovia BR-135, no perímetro urbano do Município de Colônia do Gurgueia – PI, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Parágrafo único. A aplicação da redução prevista no caput deste artigo restringe-se ao trecho da Rodovia BR-135 situado no perímetro urbano do Município de Colônia do Gurgueia – PI, conforme a delimitação constante do mapa anexo.

Art. 3º Fica assegurado o direito de permanência das edificações existentes situadas na faixa não edificável anteriormente estabelecida, desde que não comprometam a segurança viária, a mobilidade urbana e as normas técnicas aplicáveis, bem como a viabilização da regularização desses imóveis.

Art. 4º A redução da faixa não edificável prevista nesta Lei destina-se exclusivamente à regularização das edificações e ocupações existentes e consolidadas na data da publicação do Edital de Auto de Demarcação Urbanística do respectivo bairro em que estiver situado o imóvel, expedido no âmbito do Programa Regulariza Colônia.

§ 1º Os imóveis que, na data da publicação do Edital de Auto de Demarcação Urbanística do respectivo bairro, não possuírem edificações situadas a menos de **15 (quinze) metros** da faixa de domínio da Rodovia BR-135 deverão manter essa condição, ficando vedada a realização de novas edificações, ampliações ou qualquer avanço construtivo que reduza o recuo então existente em relação à faixa de domínio da rodovia.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos Editais de Auto de Demarcação Urbanística já publicados e aos que vierem a ser publicados no âmbito do Programa Regulariza Colônia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Eu, **LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a presente Lei aprovada pela Câmara Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, que dispõe sobre a redução da faixa não edificável ao longo das faixas de domínio da Rodovia BR-135, no perímetro urbano do Município de Colônia do Gurgueia – PI, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.913/2019, e dá outras providências.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia – PI, em 01 de julho de 2026.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO
Prefeita Municipal

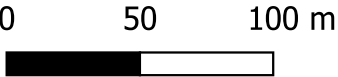


Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM
DATUM: SIRGAS 2000 UTM (23S)

Alteração de Faixa de Domínio Urbana
BR 135

Folha:
01

ESCALA GRÁFICA:



PROPRIETÁRIO:
Município de Colônia do Gurguéia

TÉCNICO RESPONSÁVEL:
João Victor Almeida e Silva

- Município de Colônia do Gurguéia
 - Outros Municípios
 - Área Proposta Para Lei
 - Área Não Edificante
 - Faixa de Domínio
 - BR135
 - Vértices
 - Núcleo Urbano - Aliança do Gurguéia
- Google Satellite